



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JESUS**

Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 11.391.482/0001-74 Telefone: (49) 3424-0000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 3/2023  
**Data Processo:** 04/01/2023

**Fornecedor:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC

**CPF/CNPJ:** 01.336.261/0001-40

**Endereço:** ADOLFO KONDER

**Cidade:** Chapecó

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, parte integrante do presente instrumento.

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-------|--|-------------|-------------|
| 1    | 1,000      | UNI   | Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para adimplemento referente a | 230.000,00  | 230.000,00  |
|      |            |       |  | Total:      | 230.000,00  |

Valor da despesa: R\$ 230000,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que o CIS-AMOSC é órgão público, portanto, sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados.

O Fundo Municipal de Saúde necessita realizar contrato de rateio referente a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado, o qual faz parte do processo de dispensa.

O Consórcio Intermunicipal possui, entre outros, o objetivo de prestar serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, do qual faz parte o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CIS - AMOSC foi criado entre os municípios pertencentes à AMAI e outras Associações de Municípios para que de forma ágil e simplificada, fosse possível desenvolver atividades conjuntas na área da saúde buscando reduzir os custos para os atendimentos ambulatoriais de média complexidade não disponíveis pelo sus na região, e presta relevantes serviços ao município por isso a necessidade da contratação destes serviços para o presente exercício.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 04 de Janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL